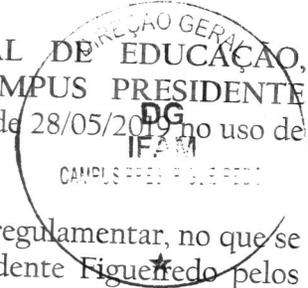




PORTARIA Nº 32 - DG/IFAM-CPRF, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM – CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO, nomeado através da Portaria nº 1.135 – GR/IFAM/2019, de 28/05/2019, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e:



CONSIDERANDO que este documento tem por objetivo regulamentar, no que se refere às ações no espaço da piscina semi-olímpica do Campus Presidente Figueiredo pelos servidores.

RESOLVE:

I - DETERMINAR que utilização do espaço da piscina semi-olímpica do Campus Presidente Figueiredo, somente poderão acontecer de segunda à sábado, no horário de 17h as 19h.

II - Não será permitido o acesso, nem a permanência, na área das piscinas fora de seu horário normal de funcionamento.

III - Não será permitido permanecer na área da piscina, portando garrafas, copos de vidro, latas ou qualquer outro material que possa pôr em risco a integridade física dos usuários.

O espaço da piscina só poderá ser utilizado com vestimentas adequadas ao seu uso.

IV - O requerente do espaço da piscina semi-olímpica, deverá fazer o agendamento prévio, por meio do Termo de Responsabilidade da piscina do Campus Presidente Figueiredo, que ficará na recepção, anexo I desta portaria, com exceção das aulas regulares das disciplinas de Educação Física e dos projetos institucionalizados.

Parágrafo único. O servidor deverá atentar para o cumprimento da jornada de trabalho, conforme está prevista na Lei n. 8.112/90, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos (RJU), mais precisamente em seu art. 19, assim redigido:

*Art.19. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.*

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**Jackson Panóia Lima**  
Diretor Geral do IFAM Campus Presidente Figueiredo  
Portaria nº 1.135/GR-IFAM/28.05.2019